



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021**

Licitação destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, realizará procedimento de licitação nº 12/2021, modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, tipo **menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02 e legislação correlata, Decreto Municipal nº 32/2020 e alteração nº 57/2020 que regulamentam o Pregão Presencial, Decreto Municipal nº 51/2013 que regulamento o Sistema de Registro de Preço; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 18/03/2021**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3866-1212 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 039 de 05 de junho de 2020.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dom Joaquim/MG”, conforme descrito e especificado no **Anexo I** deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Dom Joaquim/MG.

2.3. A presente licitação está destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Reuniões - Sede da Prefeitura de Dom Joaquim/MG, à Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro – Dom Joaquim/MG – A/C do pregoeiro, até o dia 18/03/2021, às 09:00 horas telefone: 31-3866-1212.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO VI (a referida declaração deverá estar por FORA DOS ENVELOPES).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3 e 3.4 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que terem sido emitidas no exercício em curso. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

3.6. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo e na forma do item 3.1.1 deste Edital.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo do ANEXO III , para facilitar sua interpretação.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

5.1.3. Especificação detalhada do objeto;

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5. Prazo de entrega de 10 (dez) dias a contar do recebimento da NAF (Nota de autorização de fornecimento), quando já disponibilizado modelo, ou a contar da aprovação da arte, quando for o caso.

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

5.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO VI.

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.8. A critério da administração poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6. HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

6.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento compatível com o objeto deste Pregão.

6.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

6.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

6.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes DECLARAÇÕES:

6.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VII.

6.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO V.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o Menor Preço por item.

8.3. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9. LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10. JULGAMENTO

10.1. Para julgamento das propostas, será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.8. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novos documentos, em obediência ao art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.14. A contratação formalizar-se-á mediante a NAF, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.15. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.16. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.17. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

10.18. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.19. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A manifestação e motivação na sessão pública são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.5. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até a assinatura da ata de registro de preços, sendo o resultado divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item

13.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

14.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.6. Todas as artes e diagramações necessárias serão de responsabilidade da contratada, com prévia aprovação da contratante, devendo ser posteriormente devolvido o arquivo em formato que possa ser editado.

15. PAGAMENTO

15.1. No ato da entrega dos itens, deverá ser encaminhado ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

15.2. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente do recebimento definitivo pela unidade de recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

15.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

15.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

15.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, na entrega, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

16.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

16.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá a NAF de acordo com a solicitação de cada secretaria.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para o fornecimento.

18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo a entrega, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os itens, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.13. As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas deste Pregão serão as de nº:

Funcional Programática	Ficha	Fonte
020101.04.122.0101.2044.339030	25	100
020101.04.122.0101.2045.339030	33	100
020103.04.122.0101.2046.339030	38	100
020201.03.062.0201.2048.339030	46	100
020302.04.122.0301.2050.339030	69	100
020302.04.122.0301.2051.339030	79	100
020302.04.122.0301.2052.339030	85	100
020302.04.122.0301.2053.339030	91	100
020302.06.181.0301.2057.339030	101	100
020401.18.541.0401.2032.339030	121	100
020501.04.123.0501.2064.339030	148	100
020502.04.129.0501.2065.339030	160	100
020502.05.153.0502.2059.339030	168	100



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

020502.05.153.0502.2060.339030	176	100
020503.04.123.0501.2066.339030	186	100
020601.12.122.0301.2071.339030	200	100/101
020602.12.361.0603.2010.339030	230	100/101
020602.12.365.0604.2018.339030	263	101
020602.12.365.0604.2019.339030	271	101
020602.12.365.0604.2019.339032	272	100
020602.12.366.0606.2091.339030	279	101
020801.10.122.0809.2078.339030	304	102
020902.10.122.0809.2205.339030	342	154
020902.10.301.0802.2102.339030	354	102/155/159/259
020902.10.302.0802.2087.339030	367	102/155
020902.10.303.0802.2101.339030	382	102/159/259
020902.10.304.0807.2090.339030	390	102/155/159
021001.13.122.0301.2115.339030	399	100
021001.13.122.0301.2204.339030	404	100
021002.27.695.1001.2120.339030	429	100
021105.04.122.0301.2114.339030	488	100
021201.08.122.1201.2027.339030	507	100
021201.08.243.1201.2028.339030	521	100
021301.08.244.1301.2020.339030	536	100/129
021301.08.244.1302.2022.339030	558	100/156
021301.08.244.1303.2023.339030	568	100/129
021301.08.244.1304.2025.339030	582	100/129
021501.27.812.1501.2121.339030	603	100
021501.27.812.1501.2133.339030	609	100

Não estando às mesmas vinculadas a despesa, antes da assinatura do contrato ou a NAF, por se tratar de registro de preços.

18.14. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

18.15. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 07:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

18.16. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, na Sala de Licitações, no horário de 07h00min as 16h00min, mediante recolhimento de taxa no valor referente ao custo das cópias reprográficas ou solicitado através do e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br e, estará disponível no site da Prefeitura: <http://www.domjoaquim.mg.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone: (31) 3866-1212.

Dom Joaquim/MG, 03 de março 2021.

Patrícia Teixeira Silva
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
PREGÃO Nº 09/2021**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, foi elaborado o presente Termo de Referência, para que através de licitação, seja efetuada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, conforme quantidades e especificações contidas neste Edital.

2. OBJETO

2.2. "Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dom Joaquim/MG", conforme especificações e quantidades determinadas no quadro do item 4.4 deste termo.

3. JUSTIFICATIVA

3.3. Para a prestação de serviços públicos ofertados à população, comumente é necessária a padronização de alguns documentos, tais como receituários médicos, guias tributárias, cartazes, certificados, dentre diversos outros, tendo em vista a necessidade das diversas secretarias.

Considerando a impossibilidade técnica e operacional da Prefeitura para a confecção de diversos documentos, considerando ainda o alto custo que o mesmo representa para a Administração, torna-se mais viável a contratação de prestador de serviço para, sob demanda, atender às necessidades apresentadas pela Administração.

4. ITENS A SEREM CONTRATADOS

4.1. Os itens especificados na planilha abaixo são metas, parâmetros e requisitos mínimos que deverão ser observados pela Empresa Contratada para a entrega dos itens, que serão submetidos à aprovação da Secretaria requisitante.

4.2. As características indicadas abaixo são a título de referência, e caso seu conteúdo apresente alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante cotar objeto com especificações superiores garantindo melhor qualidade do produto, desde que não descaracterize o objeto da licitação e o custo não ultrapasse preço de referência.

4.3. Os elementos que compõem cada um dos itens deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

4.4. Todas as artes e diagramações necessárias serão de responsabilidade da contratada, com prévia aprovação da contratante, devendo ser posteriormente devolvido o arquivo em formato que possa ser editado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.	IMPRESSÃO DE GUIA DE IPTU FORMATO A4 AUTO ENVELOPADADA	UND	3000
2.	BLOCOS PARA CONTROLE DE ARAÇÃO DE TERRA, TAMANHO 21X8 CM, COM 50 FOLHAS, NUMERADAS, EM 01 VIA COM RECIBO DESTACÁVEL, 01 OU 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BLOCO	30
3.	BLOCOS PARA CONTROLE DE HORAS/SERVIÇOS PRESTADOS, DOS OPERADORES DE MÁQUINA AGRÍCOLA, TAMANHO 10X15, 1 VIA, 1 OU 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G, 1 FACE. BLOCO 100 FOLHAS.	BLOCO	15
4.	PANFLETOS TAMANHO 15X21 CM, 4X4 COR, EM PAPEL RECICLADO 90G COM ARTE FOTOLITO INCLUÍDOS.	MILHEIRO	02
5.	BANNERS TAMANHO 80X1,20 CM COM ARTE INCLUÍDA, EM LONA.	UND	20
6.	CARTILHAS TAMANHO 15X21 CM, 4X4 COR, 12 PÁGINAS EM PAPEL RECICLADO OU COUCHÊ 90G, COM ARTE E FOTOLITO INCLUÍDOS.	MILHEIRO	02
7.	FOLDERS TAMANHO A4 21X30 CM, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 115G, COM ARTE E FOTOLITO INCLUÍDOS.	MILHEIRO	01
8.	FORMULÁRIOS GERIAS PARA SERVIÇO DE SAÚDE COM MODELO PRÉ ESTABELECIDO DO SETOR NA SEGUINTE FORMATAÇÃO: TAM 21X30 CM, 1 OU 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G, 1 FACE. BLOCO 50 FOLHAS	BLOCO	500
9.	FORMULÁRIOS GERIAS PARA SERVIÇO DE SAÚDE COM MODELO PRÉ ESTABELECIDO DO SETOR NA SEGUINTE FORMATAÇÃO: TAM 21X30 CM, 1 OU 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G, 2 FACES (FRENTE E VERSO). BLOCO 50 FOLHAS	BLOCO	500
10.	FORMULÁRIOS GERIAS PARA SERVIÇO DE SAÚDE COM MODELO PRÉ ESTABELECIDO DO SETOR NA SEGUINTE FORMATAÇÃO: TAM 15X11 CM APROX, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G. BLOCO 50 FOLHAS	BLOCO	100
11.	FORMULÁRIOS GERIAS PARA SERVIÇO DE SAÚDE COM MODELO PRÉ ESTABELECIDO DO SETOR NA SEGUINTE FORMATAÇÃO: TAM 11X07 CM APROX, 1 OU 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G. BLOCO 50 FOLHAS	BLOCO	200
12.	FORMULÁRIOS GERIAS PARA SERVIÇO DE SAÚDE COM MODELO PRÉ ESTABELECIDO DO SETOR NA SEGUINTE FORMATAÇÃO: TAM 15X21 CM, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G. BLOCO 50 FOLHAS	BLOCO	2.500
13.	FORMULÁRIOS GERIAS PARA SERVIÇO DE SAÚDE COM MODELO PRÉ ESTABELECIDO DO SETOR NA SEGUINTE FORMATAÇÃO: TAM 21X30 CM, 1 OU 1X1 COR. PAPEL CARBONADO EM 3 VIAS, BRANCO, ROSA E AMARELO. BLOCO 50 FOLHAS	BLOCO	100
14.	FOLDER PARA EVENTOS DIVERSOS: TAM 21X30CM, 2X2 COR, PAPEL COUCHÊ 75G, 2 DOBRAS, FOTOLITO INCLUÍDOS.	UND	6.000
15.	FOLDER PARA EVENTOS DIVERSOS: TAM 21X30CM, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 75G, 2 DOBRAS, FOTOLITO INCLUÍDOS.	UND	5.000
16.	FOLDER PARA EVENTOS DIVERSOS: TAM 21X30CM, 2X2 COR, PAPEL COUCHÊ 90G, 2 DOBRAS, FOTOLITO	UND	5.000



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	INCLUÍDOS.		
17	FOLDER PARA EVENTOS DIVERSOS: TAM 21X30CM, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 90G, 2 DOBRAS, FOTOLITO INCLUÍDOS.	UND	4.250
18	PANFLETOS PARA EVENTOS DIVERSOS: TAM 15X21CM, 4X0 COR, PAPEL COUCHÊ 90G, LISO, FOTOLITO INCLUÍDOS.	UND	4.000
19	PANFLETOS PARA EVENTOS DIVERSOS: TAM 15X21CM, 4X0 COR, PAPEL COUCHÊ 75G, LISO, FOTOLITO INCLUÍDOS.	UND	8.500
20	ADESIVO EM VINIL, MEDIDAS 50X25CM, IMPRESSO EM 03 CORES	UND	3.000
21	PANFLETOS: TAMANHO 15X21CM, 4X4 COR, EM PAPEL RECICLADO 90G COM ARTE FOTOLITO INCLUÍDOS.	UND	10.000
22	CARTAZES PARA EVENTO DIVERSOS, TAM A3, 4X0 COR, PAPEL COUCHÊ 75G, ARTE E FOTOLITO INCLUÍDOS	UND	2.025
23	CARTAZES PARA EVENTO DIVERSOS, TAM A3, 4X0 COR, PAPEL COUCHÊ 90G, ARTE E FOTOLITO INCLUÍDOS	UND	4.000
24	CARTAZES PARA EVENTO DIVERSOS, TAM A2, 4X0 COR, PAPEL COUCHÊ 75G, ARTE E FOTOLITO INCLUÍDOS	UND	1.000
25	CARTAZES PARA EVENTO DIVERSOS, TAM A2, 4X0 COR, PAPEL COUCHÊ 90G, ARTE E FOTOLITO INCLUÍDOS	UND	1.000
26	CERTIFICADO, TAMANHO 21X30 CM, 4X0 COR, IMPRESSOS EM PAPEL COUCHÊ 250G, ARTE E FOTOLITO INCLUÍDOS.	UND	1.000
27	CERTIFICADO, TAMANHO 21X30 CM, 4X0 COR, IMPRESSOS EM PAPEL COUCHÊ 250G, FOSCO, ARTE E FOTOLITO INCLUÍDOS.	UND	200
28	BANNER, EM LONA, 450 GRAMAS, IMPRESSÃO EM PLOTAGEM, EM POLICROMIA DIGITAL COM FIXADOR DE ALÇA ESTANDARTE ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA, COM MODELO E MEDIDAS A DEFINIR.	UND	150
29	FAIXA EM LONA VINIL, 450 GRAMAS, LARGURA 0,70M, 4X0 CORES, 1.200 DPI IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM BASTÃO E BARBANTE P/ SUPORTE. MODELO E COMPRIMENTO A DEFINIR. FOTOLITO INCLUSO.	UND	210
30	FAIXA EM TNT, 1M DE LARGURA, IMPRESSÃO COM TINTA PVC, ACABAMENTO BASTÃO, MODELO E COMPRIMENTO A DEFINIR.	UND	200
31	ADESIVO EM VINIL LEITOSO DE IMPRESSÃO / RECORTE TAMANHO 50CM HOR. X 30CM VER – 3 A 4 CORES	UND	100
32	ADESIVO EM VINIL LEITOSO DE IMPRESSÃO / RECORTE TAMANHO 60CM HOR. X 50CM VER – 3 A 4 CORES	UND	100
33	ADESIVO EM VINIL LEITOSO DE IMPRESSÃO / RECORTE TAMANHO 30CM HOR. X 20CM VER – 3 A 4 CORES	UND	100
34	ADESIVO EM VINIL LEITOSO DE IMPRESSÃO / RECORTE TAMANHO 15CM HOR. X 30CM VER – 2 CORES, COM DIZERES: “COMO ESTOU DIRIGINDO? LIGUE: (31) 3866-1307”. PARA PORTA TRASEIRA DOS VEÍCULOS.	UND	100



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

35	ADESIVO EM VINIL LEITOSO DE IMPRESSÃO / RECORTE TAMANHO 15CM HOR. X 10CM VER – 3 A 4 CORES	UND	100
36	ADESIVO EM VINIL LEITOSO DE IMPRESSÃO / RECORTE TAMANHO 12CM HOR. X 08CM VER – 2 CORES, COM DIZERES: “COMO ESTOU DIRIGINDO? LIGUE: (31) 3866- 1307”. PARA CARENAGENS LATERAIS DAS MOTOCICLETAS.	UND	100
37	CARTÃO OU FOLHETO PARA CONTROLE EM SERVIÇO DE SAÚDE COM MODELO PRÉ ESTABELECIDO DO SETOR NA SEGUINTE FORMATAÇÃO: TAMANHO APROX.. DE CADA FAZE 6,5 CMX14,5 CM, SENDO MEDIDA TOTAL DE 21CMX30CM 1 OU 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G, FRENTE E VERSO	UND	1.000
38	CARTÃO ADESIVO PARA FIXAÇÃO: TAM 14X10CM APROX.. EM PAPEL ADESIVO	UND	2.500
39	CARTÃO PARA USUÁRIOS OU OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE: TAMANHO 10,5CMX6,5CM, FRENTE E VERSO, COLORIDO. PAPEL CARTÃO. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	2.000
40	FORMULÁRIOS GERAIS PARA SERVIÇO DE SAÚDE COM MODELO PRÉ ESTABELECIDO DO SETOR NA SEGUINTE FORMATAÇÃO: TAM 20,5X14,5CM, APROX., 1 OU 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO 50 FOLHAS	BLOCO	100
41	FORMULÁRIOS GERAIS PARA SERVIÇO DE SAÚDE COM MODELO PRÉ ESTABELECIDO DO SETOR NA SEGUINTE FORMATAÇÃO: TAM 15X11CM, APROX., 1 OU 1X1 COR, PAPEL CARBONADO EM 2 VIAS, AZUL E BRANCO, BLOCO 50 FOLHAS	BLOCO	100
42	DIPLOMAS INFANTIS, TAMANHO 21X30CM, 4X0 COR, IMPRESSOS EM PAPEL COUGHÊ 250G, FOSCO, ARTE E FOTOLITOS INCLUIDOS.	UND	120
43	MARCADOR DE PÁGINA – COUCHÊ 300G, COR 4X0, COBERTURA: LAMINAÇÃO FOSCA, TAMANHO 17,9X5,08 CM. SEM ACABAMENTO.	UND	500
44	PRONTUÁRIO DO SUAS NA COR PRETO E BRANCO: FORMATO: 21X29,7CM; NÚMERO DE PÁGINAS: 56; CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G - 4/4 CORES; MIOLO: PAPEL AP 90G – 4/4 CORES; ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO.	UND	500
45	CONFECÇÃO DE FAIXA: TECIDO MORIN, LARGURA DE 0,80 METROS, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 3,00 METROS CADA, COM ACABAMENTO NAS PONTAS DE MADEIRA QUADRADA DE 0,02 METROS, 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, ARMAÇÃO COM CORDÃO DE SIZAL, PINTURAS COM 03 OU 04 CORES.	UND	30
46	PRONTUÁRIO DO SUAS – ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. FORMATO: 21X29,7CM; NÚMERO DE PÁGINAS: 62; CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G - 4/4 CORES; MIOLO: PAPEL AP 90G – 4/4 CORES; ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO.	UND	100
47	BANNER EM LONA, ARTES E TAMANHOS DIVERSOS	MT ²	800



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

48	CARTILHA TAMANHO 15X21 COM 16 PAGINAS, PAPEL OFF 75G 1X1 COR.	UND	2.000
49	CARTILHAS TAMANHO 15X21 COM 16 PÁGINAS, PAPEL OFF 75G 4X4 COR.	UND	3.000
50	ETIQUETA ADESIVA 5X5, 4X0 COR PAPEL ADESIVO	UND	4.000

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da NAF, quando já disponibilizado modelo, ou a contar da aprovação da arte, quando for o caso.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sediada no prédio da Prefeitura, no endereço constante no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta, no horário de 07:00 as 16:00h.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. O Município de Dom Joaquim reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da fase de lances do Pregão Presencial, com fulcro no inciso III do Art. 3º e inciso III do Art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão nº 10.520/2002. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009-Plenário. Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS

8.1. A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, dentre outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

9.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

9.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer itens de boa qualidade, não se admitindo em hipótese alguma defeitos de fabricação.

10.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;

10.3. Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

10.5. Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.6. Acatar as determinações do responsável pelo Almoxarifado.

10.7. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, onde os modelos estarão disponíveis em cada Secretaria requisitante. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares à Secretaria requisitante, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, na entrega sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

b.3.1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b.3.2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

b.3.3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

b.3.4) descumprimento de cláusula contratual.

c) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Flavia Elaise Salvador
Secretaria Municipal De Fazenda
Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Renata Beatriz De Almeida
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente

Huernerson Henrique Celestino
Secretaria Municipal De Saúde

Andrea Da Silva Ferreira Resende
Secretaria Municipal De Educação

Cristina Maria Gonçalves
Secretaria Municipal De Assistência Social

Fernanda Ferreira Salvador
Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Secretaria Municipal De Turismo E Cultura



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº. 12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Prazo de entrega de: 10 (dez) dias a contar do recebimento da NAF (nota de autorização de fornecimento) , quando já disponibilizado modelo, ou a contar da aprovação da arte, quando for o caso.

O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o fornecimento dos itens, será prestado conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº 09/2021
PROCESSO Nº 12/2021

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Cônego Firmiano, nº. 40, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal nº 32/2020 e alteração nº 57/2020 que regulamentam o Pregão Presencial, Decreto Municipal nº 51/2013 que regulamento o Sistema de Registro de Preço e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 Tipo Menor Preço, por deliberação do pregoeiro oficial, e por ele homologada conforme processo nº 12/2021, RESOLVE registrar os preços para o fornecimento dos itens constantes em anexo desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, cujo CPF é _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01 - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o “Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dom Joaquim/MG”, conforme descrito e especificado no Anexo I, Termo de Referência.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os itens referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 09/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 09/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada item, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 09/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente do recebimento definitivo do objeto pela unidade de Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes dos fornecimentos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos itens.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

I - Se a qualidade dos itens não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II - Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

III - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IV - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

V - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VI - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VI - Todas as artes e diagramações necessárias serão de responsabilidade da contratada, com prévia aprovação da contratante, devendo ser posteriormente devolvido o arquivo em formato evitável.

07 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, No fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

b.3.1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b.3.2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

b.3.3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

b.3.4) descumprimento de cláusula contratual.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

c) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

III - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula 02, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 09/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

09 - DAS CONDIÇÕES DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Prazo de entrega de 10 (dez) dias a contar do recebimento da NAF, quando já disponibilizado modelo, ou a contar da aprovação da arte, quando for o caso.

II - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sediada no prédio da Prefeitura, no endereço constante no preâmbulo desta ata, de segunda a sexta no horário de 07:00h as 16:00h.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer NAF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

g.1) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

h) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

h.1) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

II - Prestar informações e esclarecimentos atinentes Aos itens que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

III - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer produtos de boa qualidade e eficientes, não se admitindo em hipótese alguma defeitos de fabricação, além de fornecer também, se solicitado, documento expedido por órgão competente que ateste a qualidade do produto.

II - Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;

III - Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

IV - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

V - Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

VI - Acatar as determinações do responsável pelo Almoxarifado.

VII - Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, onde os modelos estarão disponíveis em cada Secretaria requisitante. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares à Secretaria requisitante, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS;

I – O Fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

14 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução será INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 09/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Dom Joaquim/MG, ___ de _____ de ____.

MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito

SIGNATÁRIA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 12/2021

Pregão nº 09/2021

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, marcar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão 09/2021

Processo 12/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____

_____, sediada _____

, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 09/2021, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão 09/2021
Processo 12/2021

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal